

LEI N.º 1101, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Candelária, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Candelária, para viabilizar o atendimento aos portadores de necessidades especiais do Município.

Art. 2.º - Através do convênio a Prefeitura Municipal comprometer-se-á :

I – ceder 01 (um) professor com carga horária de 22h semanais, com curso em Educação Especial;
II – repassar mensalmente a importância de R\$ 8.869,21 (oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), para custear as despesas relativas à remuneração e respectivos encargos sociais, além de gastos com serviços de escritório, folha de pagamento e bancários dos profissionais abaixo discriminados:

- a) 01 (um) professor de educação especial com carga horária de 16h semanais;
- b) 01 (um) fonoaudiólogo com carga horária de 16h semanais;
- c) 01 (um) pedagogo especializado em gestão escolar com carga horária de 40h semanais.

Art. 3.º - A contrapartida do referido Convênio será a transferência do atendimento das pessoas portadoras de atendimento especial, que seria de responsabilidade do Município, para a APAE. A par disso, a entidade também se responsabilizará por oferecer aos alunos atividades nas áreas de música e artes, assumindo as despesas inerentes a estas ações.

Art. 4.º - O detalhamento das ações entre o Município e a APAE, será estabelecido através de cláusulas e condições que serão objeto do Convênio.

Art. 5.º - O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses, no período entre 10/04/2015 a 08/07/2015.

Art. 6.º - As despesas, decorrentes desta Lei, serão cobertas por rubrica própria do orçamento.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
30 de março de 2015

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
30 de março de 2015.

Agente Adm. Auxiliar

